

Edital nº 20/2026 de Chamamento Público nº 15/2026 para SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE JOVENS PARTICIPANTES EM AÇÕES CULTURAIS (Programa “Conecta Jovem”)

O Município de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMCULT), torna público o presente Edital, que estabelece normas e condições para incentivar e apoiar a cultura jovem, intitulado “Programa Conecta Jovem 2026” para residentes e domiciliados no município de Jundiaí.

As inscrições ocorrerão de 06 de julho a 30 de setembro de 2026, no formato eletrônico, conforme indicado no item 6.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de até 40 (quarenta) jovens, com idade entre 12 (doze) e 17 (dezesete) anos, completos ou a completar até o final das inscrições, que apresentarem ações culturais nas seguintes linguagens:

- a) Artes Cênicas
- b) Artes Visuais
- c) Audiovisual
- d) Cultura Tradicional Popular
- e) Dança
- f) Fotografia
- g) Literatura
- h) Música

2. DOS OBJETIVOS

- I – Promover o acesso de jovens às políticas públicas de cultura;
- II – Estimular a formação artística e cultural;
- III – Incentivar o protagonismo juvenil;
- IV – Ampliar a diversidade e inclusão cultural;
- V – Fortalecer processos de mediação cultural entre pares.

3. DA MODALIDADE

3.1 Inserido no Programa Conecta Jovem, que visa a participação ativa de jovens em ações culturais, este edital contempla a modalidade de JOVENS PARTICIPANTES, onde serão selecionados até 40 (quarenta) jovens participantes, sendo 05 (cinco) para cada linguagem artística, descrita no item 2., podendo haver remanejamentos, se aplicável, com idade entre 12 (doze) e 17 (dezesete) anos, mediante análise de seu histórico, trajetória, potencial artístico, diversidade e aderência à proposta curatorial.

3.2 O título de premiação, conforme prevê a Lei Nº 14.903/2024, art. 22º, não implica obrigação de execução futura, nem prestação de contas financeira ou de execução do objeto.

3.3. A participação dos menores estará condicionada à autorização expressa do responsável legal.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O investimento destinado ao custeio deste edital e seus desdobramentos é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proveniente do Fundo Municipal de Cultura, conforme autorização do Comitê Deliberativo do Fundo Municipal de Cultura, formalizado pela Portaria nº 169, de 28 de maio de 2025.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



5.2 São condições de participação:

- a) Somente Pessoa Física;
- b) Ter entre 12 (doze) e 17 (dezesete) anos, completos até a data final das inscrições;
- c) Apresentar autorização do responsável legal;
- d) Comprovar matrícula em rede pública ou privada de ensino;
- e) Residir no Município por no mínimo 01 (um) ano.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 06 de julho a 30 de setembro de 2026, por meio eletrônico, através do link: <https://forms.gle/YfRnjYApBAQECDXz5>

6.2 Os interessados deverão apresentar:

- a) nome completo, nome artístico e nome social (se houver);
- b) nome completo do responsável do jovem;
- c) CPF do participante e de seu responsável;
- d) telefone e e-mail;
- e) data de nascimento;
- f) endereço completo;
- g) apontamento da linguagem cultural escolhida ou de interesse;
- h) apresentação de trabalhos desenvolvidos no segmento proposto, bem como participação em ações culturais, coletivos ou iniciativas artísticas;
- i) materiais que comprovem atuação na linguagem artística escolhida, podendo ser vídeo da atuação musical (disponibilizar links), fotos, textos, livros publicados, entre outros;

6.3 A SMCULT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do proponente.

6.3.1 Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas (*prints*), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

6.4 Finalizada e enviada a inscrição via o *Formulário Google*, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

6.5.. Ficam impossibilitados de se inscreverem neste edital:

- a) Membros das comissões organizadoras e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que atuaram nas etapas de proposição, análise ou julgamento;
- b) Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- c) Servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiaí.

6.6 As ações culturais deverão observar os princípios do respeito à dignidade da pessoa humana, à ética e ao interesse público, não podendo conter conteúdos que promovam discriminação, intolerância, apologia à violência ou utilização de palavras de conteúdos incompatíveis com a classificação indicativa informada, especialmente quando destinados ao público infantojuvenil.



7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Análise de Mérito Cultural

7.1.1 A seleção de mérito cultural será realizada por comissão formada por, no mínimo, 05 (cinco) membros considerando os jovens curadores selecionados pelo edital 06/2026 e ainda por servidores públicos da SMCULT aos quais caberá a análise técnica das propostas apresentadas pelos proponentes.

7.1.2 A avaliação a ser realizada atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos no item 8., deste edital.

7.1.3 Os jovens curadores ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao responsável legal ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo responsável legal.

7.1.4 O membro responsável pela seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.2 Recurso da Etapa de Seleção

7.2.1 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá pedido de recurso destinado à SMCULT.

7.2.2 Os pedidos de recurso deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.2.3 Os pedidos de recurso apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.2.4 Após o julgamento dos pedidos de recurso, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na imprensa oficial do município <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/> e no site da SMCULT: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>

8. DOS CRITÉRIOS

8.1 Para a classificação geral serão considerados os critérios abaixo:

- a) produção artística (0–15 pontos) - apresentação de trabalhos desenvolvidos no segmento proposto;
- b) qualidade artística (0–15 pontos) - originalidade, criatividade, domínio técnico (compatível com a trajetória);
- c) potencial de desenvolvimento (0–10 pontos) - capacidade de evolução artística, especialmente considerando tratar-se de jovens em início ou consolidação de trajetória;
- d) trajetória e envolvimento cultural (0–10 pontos) - participação em ações culturais, coletivos, projetos ou iniciativas artísticas (formais ou informais);
- e) diversidade e representatividade (0–10 pontos) - contribuição para a pluralidade de linguagens, territórios, identidades e contextos socioculturais;
- f) aderência à proposta curatorial (0–10 pontos) - alinhamento do trabalho com o tema.

8.2 Os jovens premiados poderão, mediante livre manifestação de interesse e celebração do instrumento jurídico cabível, quando necessário, participar de ações culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura.



8.3 Para todas as modalidades a classificação final será formada pela somatória dos critérios de cada modalidade, sendo certo que aqueles que pontuarem abaixo de 35 (trinta e cinco) pontos serão excluídos do processo.

8.4 Para o caso de desempates, serão consideradas as maiores pontuações seguindo a ordem dos critérios de cada modalidade.

8.5 Os proponentes classificados além do número de vagas comporão cadastro de suplentes, obedecida a ordem de classificação.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o selecionado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do jovem participante e de seu responsável legal, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, etc);

II - comprovação de endereço de, pelo menos, 01 (um) ano no município de Jundiaí, por meio da apresentação de contas relativas à residência;

III - comprovante de matrícula do jovem participante em rede pública ou privada de ensino.

IV - Autorização do responsável legal para participação de menor de 18 anos (Anexo I)

9.2 Caso os comprovantes de residência não estejam em nome do responsável, deverá ser enviado, também, documentos que comprovem vínculos com o nome contido no comprovante, sendo essa documentação sujeita à análise e aprovação da SMCULT;

9.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, população nômade, itinerante, ou que se encontrem em situação de rua.

9.4 Este edital prevê a convocação de candidatos suplentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos casos em que os selecionados deixarem de apresentar, no prazo estabelecido, a documentação exigida para a habilitação ou não atenderem às demais condições previstas neste edital.

9.2 Recurso da Etapa de Habilitação

9.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à SMCULT, que deve ser apresentado por meio do e-mail dcutura@jundiai.sp.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na Imprensa Oficial do Município <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/> e no site da SMCULT: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>

9.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

10.1 Para o recebimento da premiação, o proponente deverá assinar, de forma eletrônica, o Termo de Premiação Cultural (Anexo II).



10.2 O prazo para pagamento da premiação é de até 30 (trinta) dias úteis após assinatura do Termo de Premiação Cultural.

11. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

11.1. O proponente declara-se ciente de que cede, de forma gratuita, não exclusiva, para fins institucionais, os direitos autorais e de imagem relativos aos materiais apresentados para fins da premiação, incluindo materiais digitalizados em vídeo, para utilização, veiculação e divulgação nas mídias sociais e em quaisquer outros veículos de comunicação da Prefeitura do Município de Jundiá, bem como para inclusão em materiais institucionais, enquanto estiver vigente este edital, sem que disso decorra qualquer ônus ao Município.

11.2 O proponente declara-se ciente de que quaisquer obrigações relacionadas a cobranças, direitos autorais e de imagem, bem como a eventuais reivindicações envolvendo membros ou ex-membros, são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus ou atuação na mediação ou resolução de conflitos de natureza interna, financeira ou correlata.

11.3. O proponente declara-se ciente que todos os deveres e obrigações referentes ao recolhimento do ECAD, quando aplicável, são de responsabilidade exclusiva do inscrito.

12. CRONOGRAMA

- Período de inscrições - **06 de julho a 30 de setembro de 2026;**
- Análise e seleção das inscrições - **01 a 21 de outubro de 2026;**
- Publicação dos selecionados - **23 de outubro de 2026;**
- Prazo de Recurso 1 - **26 a 28 de outubro de 2026;**
- Publicação do resultado dos recursos - **30 de outubro de 2026;**
- Etapa de habilitação - **03 a 06 de novembro de 2026;**
- Publicação dos habilitados - **11 de novembro de 2026;**
- Prazo de recurso 2 - **12 a 16 de novembro de 2026;**
- Publicação do resultado final - **18 de novembro de 2026.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição implica a aceitação integral deste Edital.

13.2 Este edital é gerido pelo Marco Regulatório do Fomento à Cultura - Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 e pela Lei Municipal nº 8.566, de 23 de dezembro de 2015 (Fundo Municipal de Cultura).

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

CLARINA ANA FASANARO
Secretária Municipal de Cultura

